PROJETO DE LEI Nº188/2025

Institui o Programa "Olha Salvador", com objetivo de promover a Sensibilização Turística no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Olha Salvador", vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente, com o objetivo de promover a sensibilização turística, o lazer qualificado e o fortalecimento do pertencimento sociocultural, por meio de experiências gratuitas e acessíveis.

Art. 2º - O Programa consistirá na oferta de passeios guiados por agentes capacitados pela Prefeitura, em diferentes modalidades, destacando os atrativos históricos, culturais e naturais de Salvador, com os seguintes eixos:

I – Olha Salvador a Pé: Walking tours por roteiros históricos;
II – Olha Salvador de Ônibus: Circuitos em veículos adaptados;
III – Olha Salvador no Mar: Passeios de barco, escuna ou semelhantes pela Baía de Todos os Santos, incluindo ilhas e fortes;
IV – Olha Salvador Pedalando: Rotas ciclísticas por áreas como orla marítima, parques da cidade e ciclovias urbanas;
V – Olha Salvador Correndo: Percursos de corrida guiada em parques e vias com relevância cultural.

Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:

I - Estimular o sentimento de pertencimento e valorização do patrimônio local;

II - Promover a educação turística e a sustentabilidade dos atrativos;

III - Fomentar a economia criativa e a geração de renda para guias credenciados;

IV - Democratizar o acesso ao lazer e à cultura;

V - Preservar a memória histórica e as tradições de Salvador.

Art. 4º - As atividades serão oferecidas gratuitamente, com agendamento prévio e divulgação ampla.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a execução do Programa, incluindo:

I – Capacitação de guias de turismo credenciados;

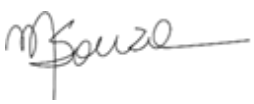
II – Parcerias com instituições culturais e entidades locais;

III –Critérios de segurança e acessibilidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por patrocínios e editais de fomento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de maio de 2025.



Aladilce
Souza
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Salvador, primeira capital do Brasil e berço da cultura afro-brasileira, possui um patrimônio histórico, artístico e cultural de valor inestimável, ainda subexplorado em seu potencial turístico e educativo.

Nessa linha, espelhando outras capitais como Recife e grandes cidades ao redor do mundo, o programa *"Olha Salvador"* surge como uma política pública estratégica para democratizar o acesso a esse acervo, transformando a cidade em um museu a céu aberto, onde cada rua, praça e monumento conta uma parte fundamental da nossa história.

Desse modo, é imperativo que o programa explore de forma sistemática todo o parque cultural e artístico da cidade, incluindo a criação de rotas temáticas bem estruturadas. As rotas das igrejas, por exemplo, podem revelar não apenas a arquitetura barroca, mas também as tradições religiosas e sincretismos que moldaram a identidade soteropolitana. Já as rotas dos museus permitirão conectar acervos como o do Museu Afro-Brasileiro, o Museu de Arte da Bahia e o Museu Carlos Costa Pinto, destacando narrativas muitas vezes marginalizadas.

Além disso, o programa deve integrar percursos que valorizem o patrimônio imaterial, como as rotas do samba, do carnaval e da capoeira, ou ainda circuitos dedicados à gastronomia local, como o caminho do acarajé e do dendê. Nesse sentido, essa abordagem multifacetada não só fortalece o sentimento de pertencimento da população, mas também posiciona Salvador como um destino turístico inteligente, onde cultura, memória e lazer se entrelaçam.

Importa pontuar que, ao investir na capacitação de guias locais e na criação de parcerias com instituições culturais, o *"Olha Salvador"* ainda gera emprego e renda, fomentando uma economia criativa sustentável. Por fim, ao tornar essas experiências totalmente gratuitas, o

município cumpre um papel social essencial: garantir que todos, independentemente de origem ou condição econômica, possam se reconhecer como parte ativa dessa narrativa coletiva.

Portanto, esta iniciativa alinha-se não apenas às diretrizes de preservação do patrimônio (como as do IPHAN e IPAC), mas também aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial ao ODS 11 (Cidades Sustentáveis) e ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico).

A cidade de Salvador merece um programa que une passado, presente e futuro — e o *"Olha Salvador"* é o caminho para materializar essa visão.

Salvador, 08 de maio de 2025.

Aladilce Souza Vereadora